

**PROJETO DE LEI Nº 434/2024****Data: 21/02/2024****SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

01/03/24 Em 1ª Discussão  
 02/03/24 Em 2ª Discussão  
 1/3/24 Em 3ª Discussão  
 Presidente

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 3.191,17 (três mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	12.003.08.243.9.2338-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00183.01011.09.04.05.18.1.661.0000	1.000,00
	12.003.08.243.9.2338-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00183.01011.09.04.05.18.2.661.0000	2.191,17
<b>TOTAL</b>				<b>3.191,17</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 2.191,17 (dois mil, centos e noventa e um reais e dezessete centavos) na fonte de recursos.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO  
 12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas				
											Recursos - R\$				
											Vinculado	Livres	Total		
2338	Município	1	CEDCA - Deliberação 107/2017	Perman. Adquirido	8	243	00183	Bens	2022	100%	-	-	-		
									2023	100%	-	-	-		
									2024	100%	1.000,00	-	1.000,00		
									2025	100%	-	-	-		
											<b>1.000,00</b>	-	<b>1.000,00</b>		
									00183	Bens	2022	100%	-	-	-
											2023	100%	-	-	-
											2024	100%	2.191,17	-	2.191,17
2025	100%	-	-	-											
		<b>2.191,17</b>	-	<b>2.191,17</b>											
<b>Subtotal</b>											<b>3.191,17</b>	-	<b>3.191,17</b>		

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2338	CEDCA - Deliberação 107/2017	Município	Serviços	00183	1.000,00
2338	CEDCA - Deliberação 107/2017	Município	Serviços	00183	2.191,17
<b>Total</b>					<b>3.191,17</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024**

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 434/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação **2.338 – CEDCA – Deliberação 107/2017**, para prestação de contas do convênio.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

**Amin José Hannouche**  
Prefeito





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### PARECER:

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 434/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.191,17 (Três mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 28 de fevereiro de 2024.

  
Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Relator da Comissão

  
Vereador **SAULO APARECIDO MENDES**  
Membro componente da Comissão



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER:

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 434/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.191,17 (Três mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 28 de fevereiro de 2024.

  
Vereador **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**  
Relator da Comissão

  
Vereador **FERNANDO VANUCCHI PEPPE**  
Membro componente da Comissão